



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2026.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0021520/2026-84

**Requerente:** Maximínio dos Passos Oliveira

**CPF/CNPJ:** 146.999.406-25

**Imóvel da intervenção:** Boa Vista

**Município:** Malacacheta

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

**Bioma:** Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

*I – a requerimento do empreendedor;*

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

*III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;*

*IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."*

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo requerente.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 06/08/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **146182348** e o código CRC **3CA48C8A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0021520/2026-84

SEI nº 146182348